



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	25/2016
Modalidade Pregão Presencial RP nº	12/2016
Tipo	Menor preço por item.
1ª Sessão Pública	23/06/2016 às 09h.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	23/06/2016 até às 08h30min.
Objeto do certame	Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br . Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h). NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2016, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h do dia 23/06/2016, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco- MG.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br. Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n.º 20, Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h). NÃO haverá custo no fornecimento do edital. NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.

7 – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº25/2016
Pregão nº 12/2016

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 25/2016
Pregão nº 12/2016

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8.9 - *Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte)*

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09h** do dia **23/06/2016** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, Capim Branco/MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço por item;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor valor;
- c. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.8 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.1 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.13.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.13.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14. Nos termos do disposto no artigo 48, III, da LC 123/2006, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto serão destinados para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Para cumprimento do dispositivo legal indicado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Para os itens de números 01 a 40 da planilha do Anexo I ao edital, as licitantes que não forem microempresas e empresas de pequeno porte não poderão formular lances, concorrendo apenas com os preços das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) As empresas que não forem microempresas e empresas de pequeno porte poderão fornecer lances aos itens de números 01 a 40, caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o item.

10.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.15.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.16 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

10.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.18 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.19 - Será desclassificada:

- a. A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b. A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.21 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.5.3 - Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

11.5.4 - Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes aos distribuidores.

11.5.5 - Declaração emitida pela licitante e firmada por seu representante legal, de que se for vencedora da licitação, apresentará no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação da Secretaria da Saúde, a cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos produtos.

11.6 – DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão da pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.01.10.301.1002.2067 Aquis. Medicamentos / Materiais Médicos

3.3.90.30.00 Ficha: 215 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist. Farmacêutica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 216 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.6 – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Capim Branco, 10 de junho de 2016.

Ivan Theodoro Flores
Pregoeiro

Isabella Gonçalves Leal
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PROCESSO Nº 25/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme descritas características.

Justificativa: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Município de Capim Branco.

Responsável: Aneliza Maria Rocha – Secretária de Saúde

MEDICAMENTOS

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ácido acetilsalicílico 100 mg	cp	20.000	R\$ 0,03	R\$ 580,00
2	ácido fólico 5 mg	cp	5.000	R\$ 0,06	R\$ 303,33
3	albendazol 400 mg	cp	500	R\$ 0,76	R\$ 378,17
4	albendazol 40mg/ml	fr-10ml	100	R\$ 1,93	R\$ 192,70
5	alendronato sódio 70mg	cp	150	R\$ 1,21	R\$ 181,65
6	alopurinol 100 mg	cp	2.000	R\$ 0,08	R\$ 164,67
7	alopurinol 300 mg	cp	2.000	R\$ 0,21	R\$ 425,33
8	amiodarona cloridrato 200 mg	cp	2.000	R\$ 0,42	R\$ 842,67
9	amoxicilina 150 mg/ml-150ml	fr-150ml	200	R\$ 5,59	R\$ 1.117,93
10	amoxicilina 500 mg	cap.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.063,33
11	amoxicilina + clav de potássio (50+ 12,5mg/ml)-75ml	fr-75ml	200	R\$ 16,65	R\$ 3.330,53
12	amoxicilina + clav. de potássio (500+ 125 mg)	cp	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,67
13	anlodipino bensilato 5 mg	cp	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.560,00
14	atenolol 50 mg	cp	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.373,33
15	azitromicina 500 mg	cp	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.451,00
16	azitromicina 200 mg/5 ml	fr-15ml	100	R\$ 5,45	R\$ 545,20
17	captopril 25 mg	cp	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.133,33
18	carbonato de cálcio 1250mg	cp	2.000	R\$ 0,10	R\$ 207,33
19	carvedilol 3,125 mg	cp	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.139,00
20	carvedilol 12,5mg	cp	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.287,00
21	cefalexina 50 mg/ml	fr-60ml	50	R\$ 7,78	R\$ 389,05
22	cefalexina 500 mg	cp	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.038,33
23	ciprofloxacino cloridrato 500 mg	cp	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.099,00
24	cloreto de sódio 9 mg/ml-spray nasal	fr-50ml	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,80
25	dexametasona 1mg/ml -sol. oft	fr-5ml	20	R\$ 5,93	R\$ 118,53
26	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg /ml	fr-100ml	300	R\$ 1,34	R\$ 400,60
27	dexclorfeniramina maleato 2 mg	cp	3.000	R\$ 0,11	R\$ 316,00
28	digoxina 0,25 mg	cp	2.000	R\$ 0,33	R\$ 650,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

29	dipirona sódica 500 mg/ml	fr-20ml	300	R\$ 1,44	R\$ 432,20
30	dipirona sódica 500 mg	cp	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
31	enalapril maleato 10 mg	cp	5.000	R\$ 0,07	R\$ 331,67
32	enalapril maleato 20 mg	cp	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.490,00
33	espironolactona 25 mg	cp	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.860,00
34	fluconazol 150 mg	cáp	600	R\$ 0,34	R\$ 202,00
35	furosemida 40 mg	cp	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.253,33
36	glibenclamida 5 mg	cp	10.000	R\$ 0,07	R\$ 663,33
37	glicazida 30 mg	cp	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.936,67
38	hidroclorotiazida 25 mg	cp	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.460,00
39	ibuprofeno 50mg/ml	fr-30ml	200	R\$ 2,20	R\$ 440,73
40	ibuprofeno 600 mg	cp	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
41	isossorbida mononitrato 40 mg	cp	2.000	R\$ 0,27	R\$ 534,00
42	levotiroxina sódica 25 mcg	cp	5.000	R\$ 0,18	R\$ 910,00
43	levotiroxina sódica 50 mcg	cp	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.010,00
44	levotiroxina sódica 100 mcg	cp	5.000	R\$ 0,17	R\$ 858,33
45	loratadina 1 mg/ml-xp	fr-100ml	200	R\$ 3,40	R\$ 680,73
46	loratadina 10 mg	cp	5.000	R\$ 0,16	R\$ 798,33
47	losartana potássica 50 mg	cp	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.680,00
48	mebendazol 20 mg/ml-30ml	fr-30ml	100	R\$ 1,65	R\$ 164,87
49	mebendazol 100mg	cp	2.000	R\$ 0,08	R\$ 154,00
50	metformina cloridrato 850 mg	cp	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.680,00
51	metildopa 250 mg	cp	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.121,67
52	metoclopramida cloridrato 10 mg	cp	2.000	R\$ 0,14	R\$ 289,33
53	metoclopramida cloridrato 4 mg/ml	fr-10ml	100	R\$ 4,69	R\$ 468,70
54	metoprolol 50mg	cp	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.134,00
55	metronidazol 250 mg	cp	2.000	R\$ 0,15	R\$ 308,00
56	miconazol nitrato 20 mg/g-80g	cr vaginal	100	R\$ 8,29	R\$ 828,63
57	miconazol nitrato 20 mg/g-28g	cr	100	R\$ 2,64	R\$ 264,33
58	nitrofurantoína 100 mg	cáp	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
59	omeprazol 20 mg	cap	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.106,67
60	paracetamol 200 mg/ml-20ml	fr-20ml	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
61	paracetamol 500 mg	cp	6.000	R\$ 0,09	R\$ 512,00
62	prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml	fr-100ml	100	R\$ 8,73	R\$ 872,57
63	prednisona 20 mg	cp	2.000	R\$ 0,23	R\$ 456,67
64	prednisona 5 mg	cp	1.000	R\$ 0,13	R\$ 128,00
65	propranolol cloridrato 40 mg	cp	20.000	R\$ 0,04	R\$ 820,00
66	ranitidina cloridrato 150 mg	cp	5.000	R\$ 0,11	R\$ 570,00
67	sais de reidratação oral 3,5 g + 1,5 g + 2,9 g + 20 g pó para preparação extemporânea	sol. oral	1.000	R\$ 0,71	R\$ 713,67
68	salbutamol sulfato 100 mcg - 200 doses	aerossol	200	R\$ 12,01	R\$ 2.401,87
69	sinvastatina 20 mg	cp	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.580,00
70	sinvastatina 40 mg	cp	3.000	R\$ 0,33	R\$ 1.000,00
71	sulfametoxazol + trimetroprima	fr-50ml	100	R\$ 1,47	R\$ 147,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(40 mg/ ml+8 mg/ ml)				
72	sulfametoxazol + trimetroprima (400 mg + 80 mg)	cp	2.000	R\$ 0,13	R\$ 262,00
73	sulfato ferroso 25 mg/ml	fr-30ml	200	R\$ 1,19	R\$ 238,13
74	sulfato ferroso 40 mg	cp	6.000	R\$ 0,06	R\$ 370,00
75	varfarina sódica 5 mg	cp	3.000	R\$ 0,21	R\$ 619,00
76	verapamil cloridrato 80 mg	cp	2.000	R\$ 0,10	R\$ 195,33
77	ácido valpróico 250 mg	cp	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.178,33
78	amitriptilina 25 mg	cp	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.613,33
79	biperideno 2 mg	cp	3.000	R\$ 0,31	R\$ 943,00
80	carbamazepina 200mg	cp	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.170,00
81	carbonato de lítio 300 mg	cp	3.000	R\$ 0,24	R\$ 734,00
82	clonazepam 2 mg	cp	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.020,00
83	clonazepam 2,5 mg/ ml - gt	fr-20ml	200	R\$ 2,81	R\$ 562,47
84	clorpromazina 100 mg	cp	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.113,00
85	clorpromazina 25 mg	cp	2.000	R\$ 0,32	R\$ 635,33
86	diazepam 10 mg	cp	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.573,33
87	fenitoína 100 mg	cp	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
88	fenobarbital 100 mg	cp	5.000	R\$ 0,15	R\$ 765,00
89	fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt	fr-20ml	30	R\$ 3,55	R\$ 106,57
90	fluoxetina 20 mg	cáp	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
91	haloperidol 5 mg	cp	3.000	R\$ 0,21	R\$ 616,00
92	imipramina 25 mg	cp	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.650,00
93	levodopa+benserazida (200+50mg)	cp	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
94	valproato de na+ 250mg/ 5ml-xp	fr-100ml	50	R\$ 4,45	R\$ 222,63
95	ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml	amp.	200	R\$ 0,83	R\$ 165,33
96	ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja	fr. 100ml	50	R\$ 5,17	R\$ 258,40
97	adrenalina 1 mg/ml - 1 ml	amp.	200	R\$ 2,85	R\$ 570,67
98	aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	amp.	100	R\$ 1,40	R\$ 140,43
99	amiodarona 50 mg/ml - 3 ml	amp.	100	R\$ 2,63	R\$ 263,40
100	atropina 0,25 mg/ml - 1 ml	amp.	200	R\$ 0,58	R\$ 115,53
101	benzilpenicilina benzatina 1.200.000	fr.-amp.	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
102	benzilpenicilina benzatina 600.000	fr.-amp.	100	R\$ 3,38	R\$ 337,67
103	betametasona diprop. + fosf. diss. 5mg - 2 mg/ml	amp	400	R\$ 13,42	R\$ 5.369,20
104	bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	amp	200	R\$ 0,81	R\$ 161,87
105	biperideno 5 mg/ml - 1 ml	amp.	100	R\$ 2,80	R\$ 279,73
106	ceftriaxona 1.000mg-pó para susp. inj. (iv/im)	fr.-amp.	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,60
107	cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	amp.	600	R\$ 2,84	R\$ 1.705,40
108	cloreto de potássio 10% - 10 ml	amp.	200	R\$ 0,90	R\$ 180,40
109	clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	amp.	50	R\$ 1,97	R\$ 98,67
110	colagenase mono	bisn. 30g	100	R\$ 19,11	R\$ 1.910,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

111	complexo b injetável - 2 ml	amp.	500	R\$ 1,18	R\$ 589,17
112	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml - 1 ml	amp.	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,03
113	dexametasona 0,1%	bisn. 10g	300	R\$ 1,25	R\$ 374,40
114	dexametasona 4mg/ml - 2,5 ml	amp.	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,60
115	deslanosídeo 0,2mg/ml-2ml	amp.	100	R\$ 2,43	R\$ 243,23
116	diazepam 10 mg/ml - 2 ml	amp.	300	R\$ 0,86	R\$ 259,30
117	diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	amp.	1.000	R\$ 0,69	R\$ 691,67
118	dimenidrato+cl. piridoxona (50+50mg/ml) - 10ml	amp.	100	R\$ 2,64	R\$ 263,83
119	dipirona 500 mg/ml - 2 ml	amp.	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.486,67
120	dobutamina 12,5 mg/ml - 20 ml	amp.	25	R\$ 20,64	R\$ 516,08
121	dopamina 5mg/ml - 10 ml	amp.	25	R\$ 1,40	R\$ 34,95
122	etomidato 2 mg/ml - 10 ml	amp.	50	R\$ 16,36	R\$ 818,17
123	fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	amp.	300	R\$ 3,11	R\$ 934,00
124	fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml	amp	200	R\$ 2,00	R\$ 400,07
125	fenoterol 5mg/ml-20ml	fr	200	R\$ 3,23	R\$ 646,67
126	fentanil 0,05 mg/ml - 2 ml	amp.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
127	fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml	amp.	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
128	furosemida 10 mg/ml - 2 ml	amp.	500	R\$ 0,68	R\$ 342,00
129	glicose 50% "hipertônica" - 10 ml	amp.	1.000	R\$ 0,37	R\$ 374,33
130	gluconato de cálcio 100 mg/ml - 10 ml	amp.	200	R\$ 1,74	R\$ 347,33
131	haloperidol 5mg/ml - 1ml	amp.	200	R\$ 1,20	R\$ 239,27
132	hidrocortisona - liofilizado 100 mg	fr.-amp.	200	R\$ 12,10	R\$ 2.419,27
133	hidrocortisona - liofilizado 500 mg	fr.-amp.	400	R\$ 13,29	R\$ 5.317,33
134	hioscina + dipirona – 6,67 + 333,34mg/ml - gotas	fr.-amp.	100	R\$ 5,17	R\$ 517,17
135	hioscina + dipirona - 2 + 500 mg/ml - 2 ml	amp.	1.500	R\$ 2,64	R\$ 3.953,50
136	hioscina 20 mg/ml - 1 ml	amp.	200	R\$ 1,13	R\$ 226,67
137	hidralazina 20mg/ml-1ml	amp.	100	R\$ 8,75	R\$ 875,30
138	ipratropio 0,025%	fr. 20ml	200	R\$ 1,11	R\$ 221,27
139	lidocaina 2% - gel	bisn. 30g	30	R\$ 3,45	R\$ 103,61
140	lidocaína 20 mg/ml - 20 ml	amp.	200	R\$ 3,81	R\$ 761,33
141	lidocaína 20 mg/ml + adrenalina - 20 ml	amp.	50	R\$ 4,60	R\$ 230,17
142	metoclopramida 5 mg/ml - 2 ml	amp.	1.000	R\$ 0,54	R\$ 541,00
143	midazolam 5mg/ml-3 ml	amp.	300	R\$ 2,22	R\$ 666,90
144	morfina 10mg/ml - 1 ml	amp.	200	R\$ 3,23	R\$ 646,67
145	naloxona 0,4 mg/ml - 1 ml	amp.	10	R\$ 9,64	R\$ 96,37
146	neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui / gr. - pom	bisn.10g	500	R\$ 1,82	R\$ 909,33
147	nitroprussiato 25 mg/ml - 2 ml	amp.	20	R\$ 10,47	R\$ 209,47
148	óleo mineral	fr. 100ml	50	R\$ 3,75	R\$ 187,33
149	penicilinas procaína e pot.- 300.000 ui + 100.000ui	fr.-amp.	100	R\$ 3,58	R\$ 357,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

150	petidina 50mg/ml-2ml	amp.	100	R\$ 2,71	R\$ 270,90
151	prometazina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	400	R\$ 2,78	R\$ 1.110,27
152	ranitidina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	600	R\$ 0,73	R\$ 440,80
153	simeticona 75mg/ml	fr. 10ml	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
154	sulfadiazina de prata 1% - creme	fr. 400g	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
155	sulfadiazina de prata 1% - creme	bisn. 50g	100	R\$ 5,86	R\$ 585,60
156	sul. de magnésio 50%	amp.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
157	suxametônio - liofilizado 100 mg	fr.-amp.	15	R\$ 18,76	R\$ 281,47
158	tetracaína 100 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml + ác. bórico 15 mg/ml- colírio	fr. 5 ml	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
159	cl. de tramadol 50mg/ml-1ml	amp.	200	R\$ 1,47	R\$ 294,40
160	cl. de sódio 20% inj - 10ml	amp	400	R\$ 0,39	R\$ 154,27
				TOTAL	R\$201.102,58

Fiscalização: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor da Secretaria de Saúde.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, Nº 410 – Centro das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

PROCESSO N.º ____/2016.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

MEDICAMENTOS

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>MARCA</u>
1	ácido acetilsalicílico 100 mg	cp	20.000			
2	ácido fólico 5 mg	cp	5.000			
3	albendazol 400 mg	cp	500			
4	albendazol 40mg/ml	fr-10ml	100			
5	alendronato sódio 70mg	cp	150			
6	alopurinol 100 mg	cp	2.000			
7	alopurinol 300 mg	cp	2.000			
8	amiodarona cloridrato 200 mg	cp	2.000			
9	amoxicilina 150 mg/ml-150ml	fr-150ml	200			
10	amoxicilina 500 mg	cap.	10.000			
11	amoxicilina + clav de potássio (50+ 12,5mg/ml)-75ml	fr-75ml	200			
12	amoxicilina + clav. de potássio (500+ 125 mg)	cp	2.000			
13	anlodipino bensilato 5 mg	cp	30.000			
14	atenolol 50 mg	cp	20.000			
15	azitromicina 500 mg	cp	1.500			
16	azitromicina 200 mg/5 ml	fr-15ml	100			
17	captopril 25 mg	cp	40.000			
18	carbonato de cálcio 1250mg	cp	2.000			
19	carvedilol 3,125 mg	cp	3.000			
20	carvedilol 12,5mg	cp	3.000			
21	cefalexina 50 mg/ml	fr-60ml	50			
22	cefalexina 500 mg	cp	5.000			
23	ciprofloxacino cloridrato 500 mg	cp	3.000			
24	cloreto de sódio 9 mg/ml-spray nasal	fr-50ml	200			
25	dexametasona 1mg/ml -sol. oft	fr-5ml	20			
26	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg /ml	fr-100ml	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

27	dexclorfeniramina maleato 2 mg	cp	3.000			
28	digoxina 0,25 mg	cp	2.000			
29	dipirona sódica 500 mg/ml	fr-20ml	300			
30	dipirona sódica 500 mg	cp	6.000			
31	enalapril maleato 10 mg	cp	5.000			
32	enalapril maleato 20 mg	cp	30.000			
33	espironolactona 25 mg	cp	10.000			
34	fluconazol 150 mg	cáp	600			
35	furosemida 40 mg	cp	20.000			
36	glibenclamida 5 mg	cp	10.000			
37	glicazida 30 mg	cp	10.000			
38	hidroclorotiazida 25 mg	cp	60.000			
39	ibuprofeno 50mg/ml	fr-30ml	200			
40	ibuprofeno 600 mg	cp	10.000			
41	isossorbida mononitrato 40 mg	cp	2.000			
42	levotiroxina sódica 25 mcg	cp	5.000			
43	levotiroxina sódica 50 mcg	cp	5.000			
44	levotiroxina sódica 100 mcg	cp	5.000			
45	loratadina 1 mg/ml-xp	fr-100ml	200			
46	loratadina 10 mg	cp	5.000			
47	losartana potássica 50 mg	cp	60.000			
48	mebendazol 20 mg/ml-30ml	fr-30ml	100			
49	mebendazol 100mg	cp	2.000			
50	metformina cloridrato 850 mg	cp	40.000			
51	metildopa 250 mg	cp	5.000			
52	metoclopramida cloridrato 10 mg	cp	2.000			
53	metoclopramida cloridrato 4 mg/ml	fr-10ml	100			
54	metoprolol 50mg	cp	2.000			
55	metronidazol 250 mg	cp	2.000			
56	miconazol nitrato 20 mg/g-80g	cr vaginal	100			
57	miconazol nitrato 20 mg/g-28g	cr	100			
58	nitrofurantoína 100 mg	cáp	1.000			
59	omeprazol 20 mg	cap	40.000			
60	paracetamol 200 mg/ml-20ml	fr-20ml	300			
61	paracetamol 500 mg	cp	6.000			
62	prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml	fr-100ml	100			
63	prednisona 20 mg	cp	2.000			
64	prednisona 5 mg	cp	1.000			
65	propranolol cloridrato 40 mg	cp	20.000			
66	ranitidina cloridrato 150 mg	cp	5.000			
67	sais de reidratação oral 3,5 g + 1,5 g + 2,9 g + 20 g pó para preparação extemporânea	sol. oral	1.000			
68	salbutamol sulfato 100 mcg - 200 doses	aerossol	200			
69	sinvastatina 20 mg	cp	60.000			
70	sinvastatina 40 mg	cp	3.000			
71	sulfametoxazol + trimetroprima (40 mg/ ml+8 mg/ ml)	fr-50ml	100			
72	sulfametoxazol + trimetroprima (400 mg + 80 mg)	cp	2.000			
73	sulfato ferroso 25 mg/ml	fr-30ml	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

74	sulfato ferroso 40 mg	cp	6.000			
75	varfarina sódica 5 mg	cp	3.000			
76	verapamil cloridrato 80 mg	cp	2.000			
77	ácido valpróico 250 mg	cp	5.000			
78	amitriptilina 25 mg	cp	20.000			
79	biperideno 2 mg	cp	3.000			
80	carbamazepina 200mg	cp	15.000			
81	carbonato de lítio 300 mg	cp	3.000			
82	clonazepam 2 mg	cp	30.000			
83	clonazepam 2,5 mg/ ml - gt	fr-20ml	200			
84	clorpromazina 100 mg	cp	3.000			
85	clorpromazina 25 mg	cp	2.000			
86	diazepam 10 mg	cp	10.000			
87	fenitoína 100 mg	cp	6.000			
88	fenobarbital 100 mg	cp	5.000			
89	fenobarbital 40 mg/ml (20ml) - gt	fr-20ml	30			
90	fluoxetina 20 mg	cáp	30.000			
91	haloperidol 5 mg	cp	3.000			
92	imipramina 25 mg	cp	10.000			
93	levodopa+benserazida (200+50mg)	cp	2.000			
94	valaproato de na+ 250mg/ 5ml-xp	fr-100ml	50			
95	ácido ascórbico 100 mg/ml - 5 ml	amp.	200			
96	ácidos linoléico, cáprico; vit. a, e; lec. de soja	fr. 100ml	50			
97	adrenalina 1 mg/ml - 1 ml	amp.	200			
98	aminofilina 24 mg/ml - 10 ml	amp.	100			
99	amiodarona 50 mg/ml - 3 ml	amp.	100			
100	atropina 0,25 mg/ml - 1 ml	amp.	200			
101	benzilpenicilina benzatina 1.200.000	fr.-amp.	400			
102	benzilpenicilina benzatina 600.000	fr.-amp.	100			
103	betametasona diprop. + fosf. diss. 5mg - 2 mg/ml	amp	400			
104	bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	amp	200			
105	biperideno 5 mg/ml - 1 ml	amp.	100			
106	ceftriaxona 1.000mg-pó para susp. inj. (iv/im)	fr.-amp.	200			
107	cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	amp.	600			
108	cloreto de potássio 10% - 10 ml	amp.	200			
109	clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	amp.	50			
110	colagenase mono	bisn. 30g	100			
111	complexo b injetável - 2 ml	amp.	500			
112	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml - 1 ml	amp.	100			
113	dexametasona 0,1%	bisn. 10g	300			
114	dexametasona 4mg/ml - 2,5 ml	amp.	600			
115	deslanosídeo 0,2mg/ml-2ml	amp.	100			
116	diazepam 10 mg/ml - 2 ml	amp.	300			
117	diclofenaco 25 mg/ml - 3 ml	amp.	1.000			
118	dimenidrato+cl. piridoxona	amp.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(50+50mg/ml) - 10ml				
119	dipirona 500 mg/ml - 2 ml	amp.	2.000		
120	dobutamina 12,5 mg/ml - 20 ml	amp.	25		
121	dopamina 5mg/ml - 10 ml	amp.	25		
122	etomidato 2 mg/ml - 10 ml	amp.	50		
123	fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	amp.	300		
124	fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml	amp	200		
125	fenoterol 5mg/ml-20ml	fr	200		
126	fentanil 0,05 mg/ml - 2 ml	amp.	100		
127	fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml	amp.	400		
128	furosemida 10 mg/ml - 2 ml	amp.	500		
129	glicose 50% "hipertônica" - 10 ml	amp.	1.000		
130	gluconato de cálcio 100 mg/ml - 10 ml	amp.	200		
131	haloperidol 5mg/ml - 1ml	amp.	200		
132	hidrocortisona - liofilizado 100 mg	fr.-amp.	200		
133	hidrocortisona - liofilizado 500 mg	fr.-amp.	400		
134	hioscina + dipirona – 6,67 + 333,34mg/ml - gotas	fr.-amp.	100		
135	hioscina + dipirona - 2 + 500 mg/ml - 2 ml	amp.	1.500		
136	hioscina 20 mg/ml - 1 ml	amp.	200		
137	hidralazina 20mg/ml-1ml	amp.	100		
138	ipratropio 0,025%	fr. 20ml	200		
139	lidocaína 2% - gel	bisn. 30g	30		
140	lidocaína 20 mg/ml - 20 ml	amp.	200		
141	lidocaína 20 mg/ml + adrenalina - 20 ml	amp.	50		
142	metoclopramida 5 mg/ml - 2 ml	amp.	1.000		
143	midazolam 5mg/ml-3 ml	amp.	300		
144	morfina 10mg/ml - 1 ml	amp.	200		
145	naloxona 0,4 mg/ml - 1 ml	amp.	10		
146	neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui / gr. - pom	bisn.10g	500		
147	nitroprussiato 25 mg/ml - 2 ml	amp.	20		
148	óleo mineral	fr. 100ml	50		
149	penicilinas procaína e pot.- 300.000 ui + 100.000ui	fr.-amp.	100		
150	petidina 50mg/ml-2ml	amp.	100		
151	prometazina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	400		
152	ranitidina 25 mg/ml - 2 ml	amp.	600		
153	simeticona 75mg/ml	fr. 10ml	100		
154	sulfadiazina de prata 1% - creme	fr. 400g	20		
155	sulfadiazina de prata 1% - creme	bisn. 50g	100		
156	sul. de magnésio 50%	amp.	200		
157	suxametônio - liofilizado 100 mg	fr.-amp.	15		
158	tetracaína 100 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml + ác. bórico 15 mg/ml- colírio	fr. 5 ml	10		
159	cl. de tramadol 50mg/ml-1ml	amp.	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

160	cl. de sódio 20% inj - 10ml	amp	400			
-----	-----------------------------	-----	-----	--	--	--

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

OBS: Não serão adjudicados valores superiores àqueles registrados na tabela ANVISA.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Capim Branco /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2016, do Município de Capim Branco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Local, _____ de _____ 2016.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VI

PREGÃO nº/2016
PROCESSO nº/2016

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

(local) , _____ de _____ 2016.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____

_____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2016

Modalidade Pregão nº ____/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: ____/____/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os valores aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos do **Decreto Municipal nº ____/2016**.

		FORNECEDOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.					
5.					
6.					

Da entrega

- a) Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- b) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
- c) A Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- d) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- f) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- g) O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O contrato decorre ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

QUADRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

Capim Branco, ____ de _____ de 2016.

Ivan Theodoro Flores
Pregoeiro/Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grazielle Carolina de Almeida

Membro CPL

Paulo Furtado Leite

Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E, PARA O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de Medicamentos para atender a Secretaria Saúde do município de Capim Branco.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato terá validade até/..../2016, a contar da data de sua assinatura.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **até 10 dias** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a este contrato, que passa fazer parte integrante da mesma.

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.01.10.301.1002.2067 Aquis. Medicamentos / Materiais Médicos

3.3.90.30.00 Ficha: 215 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 Transf. Rec. SUS p/ Assist. Farmacêutica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

3.3.90.32.00 Ficha: 216 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 1909/2016.

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____